



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00020/2020 - FMS - PMBEX
CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
000193/2020 - FMS -
PMBEX - EMPRESA:
SUPERFIO COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS E
HOSPITALARES LTDA,
CNPJ: 05.675.713/0001-
79



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020– FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000 193 /2020 – FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.675.713/0001-79, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00095/2020 – FMS - PMBEX, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. Bruno Wanderley Ramos Monteiro, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Golfo de Omam, s/n, Bloco 05, Ap. 308, Intermars, Cabedelo/PB, Cep: 58.101-700, CPF nº 044.846.624-42, Carteira de Identidade nº 2388920 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.675.713/0001-79, com sede na RUA JULIO CESAR, 1013, JARDIM AMERICA, FORTALEZA-CE, CEP: 60.410-505, TEL. (85) 3253-4113, E-MAIL: SUPERFIO2003@GMAIL.COM, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON, CPF: 038.565.783-82, RG: 2008782747-0 SDDS/CE, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- 1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 1.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 1.1.3. Decreto nº 3.555/2000;
 - 1.1.4. Lei Orgânica para o Município de Bayeux;
 - 1.1.5. Lei Complementar nº 123/2006; já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;
 - 1.1.6. Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020– FMS-PMBEX

- 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB;
10.302.3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS;
10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE – MAC;
10.302.3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019 e demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.2. Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;
- 5.1.3. Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;
- 5.1.4. A Contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas;
- 5.1.5. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
- 5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.
- 5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.
- 5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 5.2.5. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;
- 5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020– FMS-PMBEX

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de **R\$ 7.413,60 (sete mil e quatrocentos e treze reais e sessenta centavos)**, pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I desse contrato.

6.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

6.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

6.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

6.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

6.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

6.9. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

6.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

6.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

6.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020– FMS-PMBEX

apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. Não serão concedidos reajuste ou correção monetária do valor inicial do Contrato;

7.2. Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65, § I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

8.2. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NOVE DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 02 (dois) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020– FMS-PMBEX

deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

11.2.1. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

12.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública e especialmente o código civil aos casos omissos;

12.3. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.

12.4. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

12.6. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer



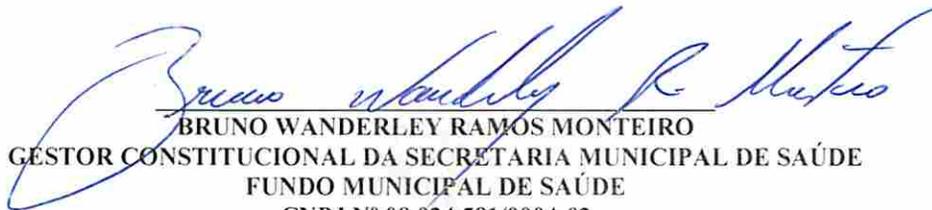
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020- FMS-PMBEX

questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.7. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 09 de DEZEMBRO de 2020.


BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE

JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON:03856578382
Assinado de forma digital por JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON:03856578382
Dados: 2020.12.03 15:17:12 -03'00'

SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.675.713/0001-79
JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON
CPF: 038.565.783-82
RG: 2008782747-0 SSDS/CE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) NOME: Rayse Ray de Silo Silveira
RG: _____
CPF: 102.368.547-09

2ª) NOME: Aldeide José Pereira da S. Lima
RG: _____
CPF: 013.659.384-41



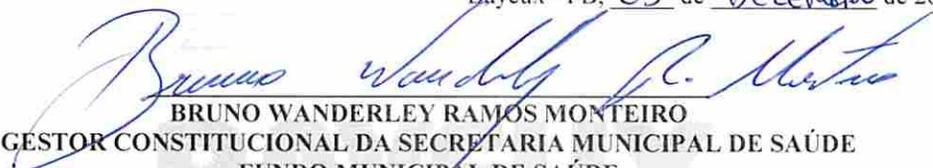
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020- FMS-PMBEX

ANEXO I

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ FABRICANTE | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--|--|----------------------|------------|--------|----------------|---------------------|
| 06 | ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO | EMS | COMPRIMIDO | 10.000 | R\$ 0,16 | R\$ 1.600,00 |
| 14 | BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO | TEUTO | COMPRIMIDO | 4.000 | R\$ 0,19 | R\$ 760,00 |
| 31 | CODEÍNA 30MG + 500MG DE PARACETAMOL COMPRIMIDO | BIOLAB | COMPRIMIDO | 2.000 | R\$ 0,50 | R\$ 1.000,00 |
| 40 | DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO | ZYDUS | COMPRIMIDO | 1.600 | R\$ 0,87 | R\$ 1.392,00 |
| 52 | FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML | HIPOLABOR | AMPOLA | 24 | R\$ 10,90 | R\$ 261,60 |
| 77 | NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO | CELLERA | COMPRIMIDO | 1.000 | R\$ 0,32 | R\$ 320,00 |
| 81 | PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO | AUROBINDO | COMPRIMIDO | 8.000 | R\$ 0,26 | R\$ 2.080,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 7.413,60 |
| (SETE MIL E QUATROCENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) | | | | | | |

Bayeux - PB, 09 de DEZEMBRO de 2020.


BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE

JOAO PEDRO SALES SILVEIRA Assinado de forma digital por JOAO
PEDRO SALES SILVEIRA
CHACON:03856578382 CHACON:07856578382
Dados: 2020.12.03 15:18:29 -03'00'

SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.675.713/0001-79
JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON
CPF: 038.565.783-82
RG: 2008782747-0 SSDS/CE
CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00020/2020 – FMS - PMBEX
EXTRATO DE CONTRATO
E SUA PUBLICAÇÃO EM
IMPRENSA OFICIAL

- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**
- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000191/2020 – FMS – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00095/2020 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS; 10.302.3025.2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; 10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.
VIGÊNCIA: DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATADO: NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39
VALOR ESTIMADO: R\$ 12.240,00 (DOZE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000192/2020 – FMS – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00095/2020 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS; 10.302.3025.2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; 10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.
VIGÊNCIA: DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52
VALOR ESTIMADO: R\$ 80.549,00 (OITENTA MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000193/2020 – FMS – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00095/2020 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS; 10.302.3025.2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; 10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.
VIGÊNCIA: DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATADO: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.675.713/0001-79
VALOR ESTIMADO: R\$ 7.413,60 (SETE MIL E QUATROCENTOS E TREZE REAIS E SESENTA CENTAVOS)

**Prefeitura Municipal
de Cuitégi**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

**RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil destinada a execução dos serviços de CONCLUSÃO da construção de 01 (uma) CRECHE CONVENCIONAL – PROJETO PROINFÂNCIA TIPO 2, localizada na cidade de Cuitégi/PB. A empresa **ROQUE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** que apresentou proposta de preços no valor total de **R\$ 377.014,55**, teve a sua proposta de preços desclassificada em virtude do não atendimento ao item 4.1.3. do anexo I da presente licitação, e a

empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** que apresentou proposta de preços no valor total de **R\$ 433.249,23** teve a sua proposta de preços desclassificada em virtude do não atendimento ao item 9.2.2. do edital da presente licitação quando não informou o detalhamento dos encargos sociais na declaração de BDI. Ficou concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis a contar desta publicação para querendo apresentar novas propostas de preços escomandadas das causas que ocasionaram na desclassificação das propostas de preços. E, posterior decisão final. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro - Cuitégi - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3502-1143 E-mail: cuitegilicitacoes@hotmail.com.

Cuitégi - PB, 10 de Dezembro de 2020

CLÁUDIA DOS SANTOS RIBEIRO
Presidente da Comissão.

**Prefeitura Municipal
de Ibiara**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020**

A Prefeitura Municipal de Ibiara, através de seu Pregoeiro Substituto, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, resultado de julgamento de Proposta de Preços e Habilitação jurídica do Pregão Presencial nº 00023/2020 com o seu objeto contratação de mão de obra (oficina mecânica) para conserto de veículos em geral, aos veículos permanentes ao município, aos locados ou a disposição do município de Ibiara – pb, conforme edital. A empresa SUELITON LOPES TERTO – ME, cadastrada no CNPJ nº 20.606.114/0001-97 foi declarada vencedora em todos os itens do **LOTE I** com o valor global de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), como também foi declarada vencedora a empresa SUELITON LOPES TERTO – ME, cadastrada no CNPJ nº 20.606.114/0001-97 em todos os itens do **LOTE II** com o valor global de R\$ 116.900,00 (cento e dezesseis mil e novecentos reais), totalizando o valor global dos lotes I e II a importância de R\$ 157.900,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos reais).
Ibiara - PB, 03 de Dezembro de 2020.

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020**

A Prefeitura Municipal de Ibiara, através de seu Pregoeiro Substituto, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, resultado de julgamento de Proposta de Preços e Habilitação jurídica do Pregão Presencial nº 00024/2020 com o seu objeto a aquisição de peças para os veículos, pertencentes ao município, aos locados ou a disposição, do município de Ibiara-PB. A empresa JOSÉ REGINALDO DE SOUSA MORAIS – ME, cadastrada no CNPJ nº 09.069.700/0001-04 foi declarada vencedora em todos os itens totalizando o valor global dos lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII a importância de R\$ 834.725,67 (oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Ibiara - PB, 03 de Dezembro de 2020.

Pregoeiro Substituto

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Oitavo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00077/2018, em 15.11.2018.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME.
OBJETO CONTRATUAL: Reforma da escola de Ceci Badu de Sousa.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Nono Termo de Aditivo ao Contrato nº 00077/2018, em 15.11.2018.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME.
OBJETO CONTRATUAL: Reforma da escola de Ceci Badu de Sousa.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00036/2020, em 04.05.2020.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME.
OBJETO CONTRATUAL: Reforma e ampliação da escola Tanercedo Neves.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00045/2020, em 19.06.2020.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa Cabral Construções e Locações Eireli.
OBJETO CONTRATUAL: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO EM VIAS PÚBLICAS URBANA.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000193/2020 – FMS – PMBEX
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00095/2020 – FMS – PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAR; 10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS; 10.302.3025.2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; 10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.
 VIGÊNCIA: DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
 CONTRATADO: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.675.713/0001-79
 VALOR ESTIMADO: R\$ 7.413,60 (SETE MIL E QUATROCENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DA SAÚDE

GABINETE DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00058/2020 – FMS-PMBEX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através do(a) gestor(a) desta edilidade, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00095/2020 – FMS-PMBEX, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

EMPRESA: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.675.713/0001-79

ENDEREÇO: RUA JULIO CESAR, 1013, JARDIM AMERICA, FORTALEZA-CE, CEP: 60.410-505, TEL. (85) 3253-4113, E-MAIL: SUPERFIO2003@GMAIL.COM

VIGÊNCIA: 09 DE DEZEMBRO DE 2020 ATÉ 09 DE DEZEMBRO DE 2021

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ FABRICANTE | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--|---|----------------------|------------|--------|----------------|----------------------|
| 06 | ALPRAZOLAM COMPRIMIDO | 2MG EMS | COMPRIMIDO | 50.000 | R\$ 0,16 | R\$ 8.000,00 |
| 14 | BROMAZEPAM COMPRIMIDO | 6MG TEUTO | COMPRIMIDO | 20.000 | R\$ 0,19 | R\$ 3.800,00 |
| 31 | CODEÍNA 30MG + 500MG DE PARACETAMOL COMPRIMIDO | BIOLAB | COMPRIMIDO | 10.000 | R\$ 0,50 | R\$ 5.000,00 |
| 40 | DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO | ZYDUS | COMPRIMIDO | 8.000 | R\$ 0,87 | R\$ 6.960,00 |
| 52 | FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML | HIPOLABOR | AMPOLA | 120 | R\$ 10,90 | R\$ 1.308,00 |
| 77 | NORTRIPTILINA COMPRIMIDO | 25MG CELLERA | COMPRIMIDO | 5.000 | R\$ 0,32 | R\$ 1.600,00 |
| 81 | PAROXETINA COMPRIMIDO | 20MG AUROBINDO | COMPRIMIDO | 40.000 | R\$ 0,26 | R\$ 10.400,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 37.068,00 |
| (TRINTA E SETE MIL E SESSENTA E OITO REAIS) | | | | | | |

Bayeux - PB, 09 de Dezembro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE